



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Diário Oficial do Estado de São Paulo  
Publicado na Edição de 15 de maio de 2024

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo**

**PORTARIA FF Nº 141/2024**

Designa os representantes do Comitê para acompanhamento do Programa Adote um Parque, para acompanhamento do recebimento das doações, em caráter exclusivo ou não, entre a Fundação Florestal e as pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada com interesse em parcerias de acordo com as condições dispostas na Portaria Normativa 382/2023

Data de emissão: 10/05/2024

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando que o Decreto nº 51.453, de 29.12.2006, alterado pelo Decreto nº 54.079, de 04.03.2009, outorgou à Fundação Florestal a gestão administrativa das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18.07.2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, e o disposto nos artigos 25 a 30 do Decreto nº 4.340, de 22.08.2002, que regulamentou a referida lei e autoriza expressamente e sob determinadas condições, a exploração de bens e serviços em Unidades de Conservação;

Considerando a Portaria Normativa 382/2023 que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

## RESOLVE

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê para acompanhamento do Programa Adote um Parque, para acompanhamento do recebimento das doações, em caráter exclusivo ou não, entre a Fundação Florestal e as pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada com interesse em parcerias de acordo com as condições dispostas na **Portaria Normativa FF/DE 382/2023**, que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

**Parágrafo Único** – O Comitê será composto 1 (um) representante de cada Diretoria Regional, 1 (um) representante do NNPS - Núcleo de Negócios e Parcerias para a Sustentabilidade e 1 (um) representante da Diretoria Administrativa e Financeira.

**Art. 2º** – Ficam nomeados os seguintes representantes do Comitê:

### **I – Diretoria Regional – Litoral Norte:**

- a) Juliana Ferreira de Castro – RG 32.220.316-8
- b) Jennifer das Neves de Azevedo – RG 45.367.121-4 (suplente)

### **II – Diretoria Regional – Litoral Sul:**

- a) Tiago Leite Vecki – RG 33.114.107-3
- b) Solange Almeida Lima – RG 10.342.427-1 (suplente)

### **III – Diretoria Regional – Metropolitana e Interior:**

- a) Patrícia Barbosa Fazano – RG 14.608.600-4
- b) Maico Damião Correa Porto – RG 42.492.355-5 (suplente)

### **IV – Núcleo de Negócios e Parcerias para a Sustentabilidade – NNPS:**

- a) Daniel Raimondo e Silva – RG 45.976.491-3
- b) Tânia Oliva de Freitas Macea – RG 27.124.283-8 (suplente)

## **V – Diretoria Administrativa Financeira:**

- a) Marilene Posa Gonzalez – RG 19.477.097-7 – Setor de Patrimônio
- b) Mario do Amaral Alves – RG 5.299.845-9 – Setor de Contabilidade

## **VI – Diretoria Executiva:**

- a) Joana Eduarda Pereira Santos Silva – RG 36.561.054-9
- b) Ingrid Dara Lima – RG 43.957.238-1 (Suplente)

§ 1º – A coordenação do Comitê para acompanhamento do Programa Adote um Parque será exercida por **Joana Eduarda Pereira Santos Silva**.

§ 2º – A participação no Comitê para acompanhamento do Programa Adote um Parque será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 3º** – São competências do Comitê para acompanhamento do Programa Adote um Parque:

- I – Promover o Programa Adote um Parque, junto às entidades públicas e/ou privadas;
- II – Demandar a presença de outros funcionários da Fundação Florestal para acompanhar doações, sempre que necessário e conforme a natureza da proposta apresentada;
- III – Apoiar a comunicação interna, tramitação e formalização das doações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz**, **Diretor Executivo**, em 10/05/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0027593422** e o código CRC **A87CAFD3**.

---